

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 11/2008 de 12 de Fevereiro de 2008**

**Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao ACT entre várias Instituições de crédito e o Sindicato dos Bancários do Norte e Outros.**

Considerando que as alterações do ACT entre várias Instituições de crédito e o Sindicato dos Bancários do Norte e Outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de Novembro de 2007, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras subscritoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, representados pelos sindicatos outorgantes;

Considerando que o universo laboral a abranger, nomeadamente, Actividades de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões (CAE-Rev.3 p64, e CAE-Rev.2.1 p65), conforme os Quadros de Pessoal de 2006, compreende 6 entidades empregadoras e 746 trabalhadores;

Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade económica abrangida pela convenção, foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 7, de 8 de Março de 2007, das alterações do ACT entre várias instituições de crédito e o Sind. dos Bancários do Norte e Outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 44, de 29 de Novembro de 2006;

Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito do acordo colectivo mencionado, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Cumprido o disposto no n.º 1 do art. 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008, ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - As alterações do ACT entre várias Instituições de crédito e o Sindicato dos Bancários do Norte e Outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de Novembro de 2007, são tornadas extensivas a todas as entidades empregadoras que, não sendo outorgantes, exerçam no território da Região Autónoma dos Açores a actividade económica abrangida pela convenção e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelos sindicatos outorgantes, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras signatárias da convenção.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante à tabela salarial (Anexo II) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2007, com excepção das remunerações do trabalho suplementar e das ajudas de custo, que têm efeito a partir de 1 de Março de 2007.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de seis.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 1 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.